

**LEI NÚMERO 2010 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000.**

(Autógrafo n° 91/00, Projeto de Lei n° 79/00, de autoria do Vereador Gerson de Oliveira)

“Acrescenta parágrafo ao artigo 30/A da Lei n° 711/84 - Plano Diretor Físico de Ubatuba, que autorizou acréscimo de área, em pavimento duplex superior, nos usos pluri-habitacional e hoteleiro, permitindo nessa área também utilização social de uso comum.”

**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**, Prefeito Municipal da Estância Balnearia de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica acrescentado um § 2°, passando o atual parágrafo único a § 1°, ao artigo 30/A da Lei Municipal n° 711/84 de 14 de fevereiro de 1984, nela introduzido pela Lei n° 1585 de 08 de maio de 1997, e alterado pela Lei n° 1725 de 17 de junho de 1998, artigo esse que autorizou acréscimo de área, em pavimento duplex superior, às unidades que ocupam o último pavimento, nas edificações de uso pluri-habitacional e hoteleiro, passando a permitir, com o parágrafo ora acrescentado, nessa área também utilização social de uso comum, artigo 30/A esse que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 30/A - ...

§ 1° - ...

§ 2° - Observadas as condições estabelecidas no parágrafo anterior, o acréscimo de área autorizado por este artigo poderá também ter utilização social de uso comum, com acesso direto a todos os ocupantes das unidades que compoñham a edificação.”

**Art. 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 13 de dezembro de 2.000.

  
**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 13 de dezembro de 2.000.

